



Prefeitura de Nova-Ubiratã

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2022

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 055/2022 REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

PEDIDO Nº: 312/2022

O Município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, por meio da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Pará, 1850, bairro Jardim Santa Helena, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.521/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Edegar José Bernardi, portador da Carteira de Identidade RG nº 967186 SSP/MT e do CPF nº 567.528.491-53, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 1650, Centro, nesta cidade de Nova Ubiratã (MT), RESOLVE registrar os preços da empresa **P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ: 21.395.275/0001-41, localizada na Av: Couto Magalhães, nº 2349, Bairro: Centro, Várzea Grande MT, representada pelo Sr. Patrícia Moreira de Lima Rezende, portador do RG: 1994988-0 SSP/MT e o CPF:040.081.251-75 na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e recreativo, conforme especificações constantes no termo de referência do Anexo I.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

2.2. Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o município de Nova Ubiratã não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao município de Nova Ubiratã, através da Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e à Coordenação Jurídica de Licitações, nas questões legais.

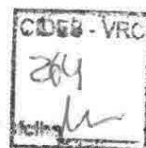
4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. Os lotes, especificações, unidades, quantidades, marcas/modelos, preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	UND	QTD	VLR UNIT
01	CONE CHAPEU CHINÊS EM PVC DOBRAVEL 20 CM DE COMPRIMENTO, 20 CM DE LARGURA E 7 CM DE ALTURA (TIPO PRATO)	PLASTISUL - CHAPÉU	UND	222	4,17



Prefeitura de Nova-Ubiratã



04	EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA - ESCADA PARA TREINAMENTO MEDINDO 5 METROS COM 10 DEGRAUS, CONFECCIONADA COM SUPORTE EM NYLON E HASTES EM PLASTICO ABS	CW POWER - ESC	UND	41	67,92
06	MEDALHA - EM ACRILICO 3MM, NO TAMANHO DE 6,5CM DE DIAMETRO COM PASSADOR DE FITA, IMPRESS�O EM PAPEL FOTOGRAFICO E RESINA ACRILICA PARA PROTEC�O, COM FITA.	PAITER - 6.5MM	UND	840	10,09
07	PRANCHETA MAGNETICA TATICA DE VOLEIBOL.	KIEF - PM	UND	12	96,82
08	PRANCHETA TATICA - DO TIPO MAGNETICA COM CANETA E IM� DE FUTSAL.	KIEF - PM	UND	11	96,82
09	PRANCHETA PORTATIL - DO TIPO TATICA MAGNETICA PARA FUTEBOL DE CAMPO COM IM� E CANETA.	KIEF - PM	UND	11	96,82
15	BOLA TAMANHO 2 (DOIS), PAINEL EM 30 GOMOS, TECNOLOGIA SYNERGY. TAMANHO COM 54 CM DE CIRCUNFER�NCIA, PESO DE 325 GRAMAS. REVESTIMENTO EM PU COM MICROFIBRA, COM PONTOS EM 3D. COM MIOLO REMOV�VEL E C�MARA DE AR EM L�TEX COM LAMINA�O T�XTEL. BOLA OFICIAL DA CBHB (CONFEDERA�O BRASILEIRA DE HANDEBOL).	PENALTY - SU�CIA H2L ULTRA GRIP	UND	101	210,00
17	BOLA DE BORRACHA N�8: INICIA�O MATRIZADA. COM RANHURAS, C�MERA AIRBILITY. COMPOSI�O: BORRACHA, PESO APROXIMADO: 110-120 G. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS ADIDAS.	SILME - B08	UND	104	16,92
19	UNIFORME ESPORTIVO - DO TIPO PARA BALLET, CONTENDO 01 COLLANT COR DE ROSA, TECIDO HELANCA 100% POLIAMIDA, MODELO REGATA, FORRADO. 01 MEIA CAL�A FIO 40, COR ROSA, COMPOSI�O 86% POLIAMIDA, E 14% ELASTANO. 01 SAIA COM COS, ESTILO QUE N�O PRECISA AMARRAR, COR ROSA, COMPRIMENTO CURTA, COMPOSI�O HELANCA. 01 RENDINHA PORTA COQUE COR DE ROSA, 01 FAIXA DE CABE�A, CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIAMIDA, COR ROSA, SEM DETALHES. TAMANHOS INFANTIS P (06 ANOS) M (08 ANOS) G (09-12 ANOS).	S� DAN�A - KIT	UND	30	163,00
21	TROF�U - EM METAL, NA COR BRONZE, ESTATUETA COM BASE, COM 1,10M DE ALTURA.	JEBS - 1118	UND	81	345,50
26	PAR DE REDE DE FUTEBOL DE CAMPO EM SEDA: (POLIPROPILENO) - MODELO M�XICO/CAIXOTE EUROPEU- FIO 6MM MALHA 15 X 15 MEDIDAS DE 1 X A 7,5M X 2,5M; LATERAL SUPERIOR 2,5 M, INFERIOR 2,0 M, FIOS TRAN�ADOS FORMANDO A CORDA CONFECCIONADA EM MONOFILA MENTOS NO MATERIAL DE POLIPROPILENO (SEDA) 100% VIRGEM COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA (UV), CONTRA A A�O DOS RAIOS ULTRA VIOLETAS E A�OES CLIM�TICAS, E MUITA RESIST�NCIA CONTRA ATRITOS.	PANGU� - 890	PAR	17	869,00
29	COLETE DUPLA FACE C/VIES NO PESCO�O COM RIBANA EM TECIDO 100% POLI�STER, COM TRATAMENTO DRY, SEM MANGA, COM NUMERA�O NAS COSTAS TAMANHO �NICO, COM NAS LATERAIS, CORES DIVERSAS. TAMANHOS P, M, G.	TRB - DF	UND	300	26,00
34	APITO PROFISSIONAL CONFECCIONADO EM MATERIAL PL�STICO, TIPO 40 SEM ESFERA, SOM N�TIDO, PARA USO NA ARBITRAGEM DE VARIAS MODALIDADES ESPORTIVAS	POKER - TUCANO	UND	92	16,92
35	BOMBA PARA ENCHER BOLAS DUPLAS A�O: 01 MANGUEIRA, 02 BICOS ROSQUE�VEIS BOMBA DE AR DOUBLE ACTON.	POKER - 08041	UND	112	33,92
37	BOLA DE BORRACHA: N�10: INICIA�O MATRIZADA, COM RANHURAS, C�MERA AIRBILITY. COMPOSI�O:	SILME - B10	UND	100	25,42



Prefeitura de Nova-Ubiratã

	BORRACHA. PESO APROXIMADO: 180-200 G. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS ADIDAS.				
38	MEDALHA - EM LATÃO, COR BRONZE, FORMATO REDONDO, MEDINDO 50MM, COM GRAVAÇÃO HONRA AO MÉRITO E FITA DE CETIM.	CRESPAR - 50MM	UND	811	5,50
39	MEDALHA - EM LATÃO, COR DOURADA, NO FORMATO REDONDO, MEDINDO 50MM - FITA DE CETIM	CRESPAR - 50MM	UND	811	5,60
41	BOLA DE FUTSAL, PESO 410 - 430 GR, CIRCUNFERENCIA 62,5 - 63,5cm, 11 GOMOS, LAMINADO PU PRÓ, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOTEC, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CAPSULA SIS, COM SELO CBFS. IGUAL OU SUPERIOR MARCA PENALTY MODELO MAX 1000. OBS.: PODERÁ SER SOLITADO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E REALIZAÇÃO DE TESTES DE FUNCIONALIDADE DO MATERIAL, IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PENALTY - ADIDAS.	PENALTY - MAX 1000	UND	146	316,00
45	BOLA DE VOLEIBOL: TAMANHO 65-67 CM, 260-280 GRAMAS, CÂMERA AIRBILITY, MATRIZADA, MICROFIBRA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. COURO SINTÉTICO, CÂMERA; MATRIZADA; MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS ADIDAS.	MAGUSSY - 1009	UND	31	143,00
46	PAR DE REDE DE FUTEBOL SOCIETY EM SEDA: (POLIPROPILENO) - MODELO MÉXICO/CAIXOTE EUROPEU- FIO 6MM MALHA 15 X15 MEDIDAS DE 60,20 X 2,30 M, FIOS TRANÇADOS FORMANDO A CORDA CONFECCIONADA EM MONOFILA MENTOS NO MATERIAL DE POLIPROPILENO (SEDA) 100% VIRGEM COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA (UV), CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRA VIOLETAS E AÇÕES CLIMÁTICAS. A LINHA POLIPROPILENO (SEDA) SE DESTACA POR SER O PRODUTO MAIS RESISTENTE DO MERCADO, SUPERIOR AS DEMAIS MATÉRIAS- PRIMAS, CONFERINDO AO PRODUTO UMA DURABILIDADE SUPERIOR A FRENTE AS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS, AOS RAIOS ULTRA VIOLETAS E A RESISTÊNCIA AO ATRITO.	PANGUÉ - 905	PAR	38	370,00
47	CONE CONFECCIONADO EM BORRACHA: COM BASE DE SUSTENTAÇÃO QUADRADA, COM APROXIMADAMENTE 30 A 40 CM DE LARGURA, ALTURA DO CONE 50CM.	PLASTISUL - 50CM (DE PVC)	UND	150	16,92
49	ANTENA - OFICIAIS DE VOLEIBOL, VARA FLEXIVEL COM 1,80 DE COMPRIMENTO E 10MM DE DIAMETRO, FEITA DE FIBRA DE VIDRO MACIÇO, INTERCALADAS NAS CORES VERMELHO E BRANCO.	PANGUÉ - 094	UND	22	101,92
53	BOLA DE FUTSAL MAX 200 - CONFECCIONADA EM PU, 55-59 CM, 350-380G, CAMARA AIRBILITY, 08 GOMOS, TERMOTEC, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO COM SELO CBFS. IGUAL OU SUPERIOR MARCA PENALTY MODELO MAX 200. OBS.: PODERÁ SER SOLITADO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E REALIZAÇÃO DE TESTES DE FUNCIONALIDADE DO MATERIAL, IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PENALTY - ADIDAS.	PENALTY - MAX 200	UND	101	200,50
55	SUPORTE - PARA ANTENA DE VOLEIBOL DE AREIA, FAIXA LATERAL PARA BALIZAMENTO DE REDE DE VOLEIBOL, COSTURA DUPLA, CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO DUBLADA, FECHAMENTO TOTAL EM VELCRO DE 40 MM, MEDIDA DE 2,00 M DE COMPRIMENTO E 50 MM DE LARGURA, COR BRANCA.	PANGUÉ - 333	PAR	23	44,12
59	BOLA DE VOLEY DE QUADRA 6.0, TAMANHO CIRCUNFERENCIA 65 - 67 CM, PESO 260 -280 G, 18 GOMOS, COMPOSIÇÃO DO MATERIAL LAMINADO	PENALTY - 6.0 PRÓ	UND	32	309,00



Prefeitura de Nova-Ubitatã

CDEB - VRC
265
[assinatura]

	MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CAPSULA ASSIS APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB), QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS - PENALTY				
76	TÁBUA PROPIOCEPTIVA RETANGULAR - TIPO BALANCIM, EM MADEIRA RETANGULAR ENVERNIZADA, COM PLATAFORMA REVESTIDA EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, UTILIZADO EM EXERCÍCIOS PROPIOCEPTIVOS: TREINOS DE EQUILÍBRIO, TRANSFERÊNCIA DE PESO, FORTALECIMENTO DE MEMBROS INFERIORES, EXERCÍCIOS FISIOTERAPEUTICOS, DIMENSÕES: 0,90 X 0,60 X 0,15M (CXLXA) CONFORME MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ARKTUS - 4722	UND	05	473,31
79	REDE - EM NYLON, DE VOLEIBOL, 4 LONAS, FAIXAS DE ALGODÃO, MEDINDO 9,50 X 1,00M TRATAMENTO UV.	PANGUÉ - 037	UND	43	129,97
80	KIMONO PEQUENO DE ALGODÃO COM MANGA E FAIXA COR BRANCO.	HAGANAH - HKK	UND	35	127,00
84	BOLA - DE BORRACHA, SUPORTA PESO DE ATÉ 100KG. TIPO OVERBALL, PARA EXERCÍCIO DE PILATES INFLAVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25,00 CM DE DIÂMETRO.	CONSPORT - CS092	UND	35	21,17
87	BOLA TERAPEUTICA - DO TIPO SUIÇA PARA PILATES, FABRICADA EM LATEX, SUPORTA ATÉ 200 KG, SISTEMA ANTI ESTOURO, 55CM.	VOLLO - VP1034	UND	05	95,12
89	DISCO INFLAVEL FISIOTERAPEUTICO PARA EQUILÍBRIO - EM BORRACHA RESISTENTE, FORMATO DE ROLO PARA PROPRIOCEPÇÃO. TAMANHO 115 CM.	VOLLO - VP1074	UND	05	218,00
91	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTSAL/ FUTEBOL DE SALÃO, JUVENIL, MASCULINO E/OU FEMININO, CONFECCIONADO EM TECIDO DRAY TRANSFER, COMPOSTO POR 12 CAMISA, SENDO 02 DE GOLEIRO; 12 CALÇÃO, SENDO 02 DE GOLEIRO, 12 PARES DE MEIÃO, NUMERAÇÃO NAS COSTAS, TAMANHOS DIVERSOS. COM LOGO DA PREFEITURA DE NOVA UBIRATÃ E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.	VM UNIF - FTS	JOGO	13	1.325,07
94	BOLA- DE BORRACHA, PESANDO 60 A 100G, DE FUTEBOL DE CAMPO, TIPO DENTE DE LEITE, DE TAMANHO (CIRCUNFERÊNCIA) 21,00 CM, NA COR BRANCA.	PANGUÉ - 780	UND	90	13,52
96	BOLA DE TÊNIS DE MESA, 1 ESTRELA, COR BRANCA, DE PLÁSTICO, 40MM, PESO VARIANDO ENTRE 2,67G E 2,77G, CERTIFICADA PELA ITTF OU POR ENTIDADE ESPORTIVA DE TÊNIS DE MESA NACIONAL OU ESTRANGEIRA.	STAR - T11	UND	102	5,02
99	PAR DE REDES PARA AROS DE BASQUETES DE SEDA: FIO 4,0 COR BRANCA, MEDIDAS DE NO MÍNIMO 0,40M E NO MÁXIMO 0,45M DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO DE 45 M, COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA (UV), CONTRA AÇÃO DOS RAIOS ULTRA VIOLETAS E AÇÕES CLIMÁTICAS.	MASTER - B-CH	PAR	23	30,52
100	KIMONO MÉDIO DE ALGODÃO COM MANGA E FAIXA COR BRANCO.	HAGANAH - HKK	UND	30	195,42
101	KIMONO GRANDE DE ALGODÃO COM MANGA E FAIXA COR BRANCO.	HAGANAH - HKK	UND	20	195,42
102	KIMONO GRANDE DE ALGODÃO COM MANGA E FAIXA TECIDO CRU.	HAGANAH - HKK	UND	20	194,00
105	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO, ADULTO, MASCULINO E/OU FEMININO, CONFECCIONADO EM TECIDO DRAY TRANSFER, TAMANHO ADULTO, COMPOSTO POR 14 CAMISETAS, SENDO 02 DE GOLEIRO; 14 CALÇÕES SENDO 02 DE GOLEIRO; 14 PARES DE MEIÕES. NUMERADAS NAS	VM UNIF - CAMPO	JOGO	13	1.544,00



Prefeitura de Nova-Ubiratã

	COSTAS COM LOGO DA PREFEITURA DE NOVA UBIRATÃ E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.				
108	JOGO DE CAMISAS PARA FUTEBOL DE CAMPO – COMPOSTO DE 14 CAMISAS EM 100 POR CENTO POLIÉSTER, TAMANHO ÚNICO, NUMERADAS NAS COSTAS, COM MANGA CURTA, EM CORES VARIADAS. LOGO DA PREFEITURA DE NOVA UBIRATÃ E DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.	VM UNIF - CAMPO	JOGO	13	1.189,92
110	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA VOLEIBOL, ADULTO MASCULINO E/OU FEMININO, CONFECCIONADO EM TECIDO DRAY TRANSFEER, COMPOSTO POR CONJUNTO COM 12 CAMISETAS, 12 CALÇÃO OU SHORT, 12 PARES DE MEIAS. NUMERADAS NAS COSTAS COM LOGO DA PREFEITURA DE NOVA UBIRATÃ E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.	VM UNIF - VOLEI	JOGO	13	1.325,07
111	ARO DUPLO OFICIAL PARA BASQUETE BOL – DE FERRO MACIÇO, DIAMETRO DO ARO 5/8”, DE 45 CM DE DIAMETRO, PARA FIXAR A REDE ARO ANTERIOR, DE FERRO FUNDIDO DE L/4”, MEDINDO BASE 0,12X0,16X0,14, COM FIXAÇÃO EM MÃO FRANCE.	PANGUÉ - 279	PAR	21	497,00

Valor Total R\$: 322.576,79 (Trezentos e vinte e dois mil quinhentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos)

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ela adjudicado.

5.2. Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

5.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

5.4. Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada a regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da



Prefeitura de Nova-Ubiratã



assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

5.5. No caso de descumprimento (não assinatura), o município de Nova Ubiratã se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.6. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

5.7. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site do Município de Nova Ubiratã, no mesmo link onde é retirado o edital.

5.8. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

5.8.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado.

5.9. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

5.10. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o município de Nova Ubiratã solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

5.11. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a secretaria municipal de Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

5.12. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

5.13. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.13.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

5.13.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

5.13.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;



Prefeitura de **Nova-Ubiratã**

5.13.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.13.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

5.14. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

5.15. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.16. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

5.17. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

5.18. Caso o município de Nova Ubiratã não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.19. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

5.20. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Após a homologação da licitação, comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/Ordem de Fornecimento, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor contratado;

6.2. Cumprir a vigência da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

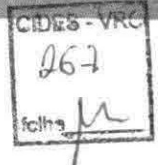
6.3. Entregar os produtos após a confirmação do pedido pela CONTRATANTE, observado o prazo informado na proposta e o disposto no item 13.1, 13.3 e 13.4 da cláusula XIII deste edital, correndo por conta da Contratada as despesas de carga, descarga, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os outros custos decorrentes do fornecimento.

6.4. Os itens deverão ser entregues no almoxarifado central situado na Avenida Tancredo Neves, 1561, centro, Município de Nova Ubiratã-MT de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nas quantidades solicitadas após pedido ou autorização de fornecimento expedido pelo Departamento de Compras, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após o recebimento do pedido.

6.5. A empresa contratada deverá fornecer o produto com preço por unidade determinado no processo licitatório.



Prefeitura de **Nova-Ubiratã**



6.6. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o município de Nova Ubiratã ou para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **02 (dois) dias**, caso constatada divergência nas especificações;

6.6.1. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor após a notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de **02 (dois) dias**.

6.7. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.8. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão/Entidade**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

6.9. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.9.1. Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na ata de registro de preço.

6.10. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, termo de referência/projeto básico, deste processo licitatório;

6.12. Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.13. Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6.14. Comunicar imediatamente ao município de Nova Ubiratã qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006.

6.16. Os itens deverão ser entregues no almoxarifado central situado na Avenida Tancredo Neves, 1561, centro, Município de Nova Ubiratã-MT de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min



Prefeitura de **Nova-Ubiratã**

às 17h00min, nas quantidades solicitadas após pedido ou autorização de fornecimento expedido pelo Departamento de Compras, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após o recebimento do pedido.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

7.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.5. Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e INSS;

7.6. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

7.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

7.8. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

7.9. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

7.10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao Registro.

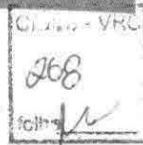
8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DO RECURSO

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

04.001.08.122.0002.2005.3390.30.00.00 – 0080
04.002.08.244.0005.2056.3390.30.00.00 – 0135
05.001.12.122.0002.2010.3390.30.00.00 – 0170
05.002.12.361.0006.2069.3390.30.00.00 – 0205
05.002.12.365.0006.2015.3390.30.00.00 – 0215
07.002.10.301.0017.2030.3390.30.00.00 – 0415
07.002.10.301.0017.2030.4490.52.00.00 – 0422
07.002.10.302.0015.2031.3390.30.00.00 – 0457
11.001.04.122.0002.2041.3390.30.00.00 – 0601
14.001.27.812.0007.2048.3390.30.00.00 – 0708



Prefeitura de Nova-Ubiratã



8.2 - Os recursos necessários ao pagamento dos encargos resultantes desta licitação serão oriundos com recursos próprios deste município de Nova Ubiratã – MT.

09 - DO PAGAMENTO

09.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

09.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos materiais.

09.3. Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

09.4. Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

09.5. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

09.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

09.7. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

09.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

09.9. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

09.10. A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;



Prefeitura de Nova-Ubiratã

11 - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

11.1.1. A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas aplicáveis.

11.2. Se a adjudicatária se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedor por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.4. Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

11.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

11.8. A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

11.9. De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.



Prefeitura de **Nova-Ubiratã**



12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
- II** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 055/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.
- III** É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da secretaria municipal de administração.

13 - DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro de Nova Ubiratã - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Ubiratã - MT, 15 de julho de 2022.

EDEGAR JOSE BERNARDI
Prefeito Municipal
PROMITENTE COMPRADOR

P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

FRANCINE OLIVEIRA
CPF Nº 716.437.531.34

VANUBIA GALVAO DA SILVA
CPF Nº 049.303.311.45



Prefeitura de Nova-Ubiratã

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2022

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 055/2022 REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

PEDIDO Nº: 312/2022

O Município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, por meio da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Pará, 1850, bairro Jardim Santa Helena, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.521/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Edegar José Bernardi, portador da Carteira de Identidade RG nº 967186 SSP/MT e do CPF nº 567.528.491-53, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 1650, Centro, nesta cidade de Nova Ubiratã (MT), RESOLVE registrar os preços da empresa **SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME**, inscrita no CNPJ: 25.073.418/0001-50, localizada na Rua: Marzagão, nº 19, Sala 01, Quadra 02, Bairro: CPA I, Cuiabá - MT, representada pelo Sr^a. Simone Cristina Rodrigues, portador do RG: 70400154 SSP/MT e o CPF: 849.942.901-72 na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e recreativo, conforme especificações constantes no termo de referência do Anexo I.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

2.2. Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o município de Nova Ubiratã não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao município de Nova Ubiratã, através da Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e à Coordenação Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. Os lotes, especificações, unidades, quantidades, marcas/modelos, preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	UND	QTD	VLR UNIT
25	BOLA DE BASQUETEBOL MASCULINA PESO 580-620g CIRCUNFERENCIA: 75-77CM, 08 GOMOS, LAMINADO:	PENALTY/ 7.6	UND	24	399,00



Prefeitura de Nova-Ubiratã



	MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO: MATRIZADA, CAMARÃ: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA - PROCESSO EXTRA ARACNUN, MIOLO: CÁPSULA SIS, COM SELO DA NBB (NOVO BASQUETE BRASIL) IGUAL OU SUPERIOR A 7.8 CROSSOVER OU SPALDING TAMNAHO 7				
81	BOLA DE BASQUETEBOL FEMININA PESO 510-567g CIRCUNFERENCIA: 72-74CM, 08 GOMOS, LAMINADO: MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO: MATRIZADA, CAMARÃ: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA - PROCESSO EXTRA ARACNUN, MIOLO: CÁPSULA SIS, COM SELO DA NBB (NOVO BASQUETE BRASIL) IGUAL OU SUPERIOR A 6.8 CROSSOVER OU SPALDING TAMANHO 6	PENALTY/ 6.8	UND	23	432,00

Valor Total R\$:

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;
- Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ela adjudicado.

5.2. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

5.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

5.4. Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada a regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.



Prefeitura de **Nova-Ubiratã**

5.5. No caso de descumprimento (não assinatura), o município de Nova Ubiratã se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.6. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

5.7. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site do Município de Nova Ubiratã, no mesmo link onde é retirado o edital.

5.8. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

5.8.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado.

5.9. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

5.10. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o município de Nova Ubiratã solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

5.11. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a secretaria municipal de Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

5.12. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

5.13. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.13.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

5.13.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

5.13.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

5.13.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.13.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.



Prefeitura de Nova-Ubiratã

COES-VRC
271
folha 1

5.14. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

5.15. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.16. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

5.17. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

5.18. Caso o município de Nova Ubiratã não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.19. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

5.20. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Após a homologação da licitação, comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/Ordem de Fornecimento, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor contratado;

6.2. Cumprir a vigência da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

6.3. Entregar os produtos após a confirmação do pedido pela CONTRATANTE, observado o prazo informado na proposta e o disposto no item 13.1, 13.3 e 13.4 da cláusula XIII deste edital, correndo por conta da Contratada as despesas de carga, descarga, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os outros custos decorrentes do fornecimento.

6.4. Os itens deverão ser entregues no almoxarifado central situado na Avenida Tancredo Neves, 1561, centro, Município de Nova Ubiratã-MT de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nas quantidades solicitadas após pedido ou autorização de fornecimento expedido pelo Departamento de Compras, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após o recebimento do pedido.

6.5. A empresa contratada deverá fornecer o produto com preço por unidade determinado no processo licitatório.



Prefeitura de **Nova-Ubiratã**

6.6. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o município de Nova Ubiratã ou para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **02 (dois) dias**, caso constatada divergência nas especificações;

6.6.1. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor após a notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo **de 02 (dois) dias**.

6.7. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.8. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão/Entidade**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

6.9. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.9.1. Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na ata de registro de preço.

6.10. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, termo de referência/projeto básico, deste processo licitatório;

6.12. Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.13. Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

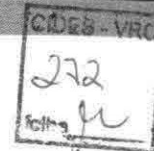
6.14. Comunicar imediatamente ao município de Nova Ubiratã qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006.

6.16. Os itens deverão ser entregues no almoxarifado central situado na Avenida Tancredo Neves, 1561, centro, Município de Nova Ubiratã-MT de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das



Prefeitura de Nova-Ubiratã



13h00min às 17h00min, nas quantidades solicitadas após pedido ou autorização de fornecimento expedido pelo Departamento de Compras, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após o recebimento do pedido.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

7.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.5. Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e INSS;

7.6. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

7.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

7.8. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

7.9. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

7.10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao Registro.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DO RECURSO

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

04.001.08.122.0002.2005.3390.30.00.00 – 0080
04.002.08.244.0005.2056.3390.30.00.00 – 0135
05.001.12.122.0002.2010.3390.30.00.00 – 0170
05.002.12.361.0006.2069.3390.30.00.00 – 0205
05.002.12.365.0006.2015.3390.30.00.00 – 0215
07.002.10.301.0017.2030.3390.30.00.00 – 0415
07.002.10.301.0017.2030.4490.52.00.00 – 0422
07.002.10.302.0015.2031.3390.30.00.00 – 0457
11.001.04.122.0002.2041.3390.30.00.00 – 0601



Prefeitura de Nova-Ubiratã

14.001.27.812.0007.2048.3390.30.00.00 – 0708

8.2 - Os recursos necessários ao pagamento dos encargos resultantes desta licitação serão oriundos com recursos próprios deste município de Nova Ubiratã – MT.

09 - DO PAGAMENTO

09.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

09.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos materiais.

09.3. Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

09.4. Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

09.5. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

09.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

09.7. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

09.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

09.9. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

09.10. A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

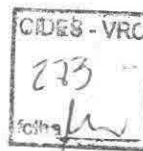
10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;



Prefeitura de Nova-Ubiratã



- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11 - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

11.1.1. A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas aplicáveis.

11.2. Se a adjudicatária se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.4. Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

11.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

11.8. A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

11.9. De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.



Prefeitura de **Nova-Ubiratã**

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
- II** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 055/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.
- III** É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da secretaria municipal de administração.

13 - DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro de Nova Ubiratã - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Ubiratã - MT, 15 de julho de 2022.

EDEGAR JOSE BERNARDI
Prefeito Municipal
PROMITENTE COMPRADOR

SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME
PROMITENTE VENDEDOR

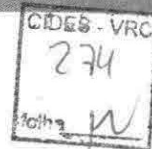
TESTEMUNHA

FRANCINE OLIVEIRA
CPF Nº 716.437.531.34

VANUBIA GALVAO DA SILVA
CPF Nº 049.303.311.45



Prefeitura de Nova-Ubiratã



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2022

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 055/2022 REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

PEDIDO Nº: 312/2022

O Município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, por meio da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Pará, 1850, bairro Jardim Santa Helena, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.521/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Edegar José Bernardi, portador da Carteira de Identidade RG nº 967186 SSP/MT e do CPF nº 567.528.491-53, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 1650, Centro, nesta cidade de Nova Ubiratã (MT), RESOLVE registrar os preços da empresa **SUPER UTIL COMERCIAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ 15.392.562/0001-03, localizada na Av. Natalino Brescansin, nº 1014, centro, Sorriso MT, representada pelo Sr. Edno Gnoatto, portador do RG 15.392.562/0001-03 SSP/PR e o CPF 655.515.169-20 na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e recreativo, conforme especificações constantes no termo de referência do Anexo I.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

2.2. Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o município de Nova Ubiratã não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao município de Nova Ubiratã, através da Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e à Coordenação Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. Os lotes, especificações, unidades, quantidades, marcas/modelos, preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	UND	QTD	VLR UNIT
02	CONE - EM PVC, FLEXIVEL, COM ALTURA DE 23CM, COM FINALIDADE ESPORTIVA.	KTELI/CHA PEU	UND	241	8,39

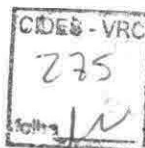


Prefeitura de Nova-Ubiratã

03	JOGO DE CARTÕES DE ARBITRO, COM 3 CARTÕES PLÁSTICO (AMARELO, VERMELHO) COM MARCADOR PARA ANOTAÇÕES, DIMENSÕES APROXIMADAS: 08X12CM	SCALIBU/F UTEBOL	UND	34	8,41
10	KIT TÊNIS DE MESA - RAQUETE DE MESA DO TIPO KIT, COM 2 RAQUETES PARA TENIS DE MESA, EM MADEIRA COM BORRACHA NOS DOIS LADOS, COM 1 REDE, 2 SUPORTE DE METAL E 2 BOLINHAS DE 40MM	VOLLO/VT 610R	UND	28	33,90
11	ARO - DO TIPO BAMBOLE, PARA TREINAMENTO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, COM DIAMETRO ENTRE 65 E 70 CM, CORES SORTIDAS. FABRICADO EM HDPE TUBULAR (ALTÍSSIMA RESISTÊNCIA) DE 20 MILÍMETROS DE ESPESSURA, REFORÇADO POR JUNÇÃO PLÁSTICA QUASE IMPERCEPTÍVEL. PRODUTO PARA RECREAÇÃO OU TREINAMENTO DE GINÁSTICA RÍTMICA. PESO NÃO OFICIAL (APROXIMADAMENTE 250 GRAMAS)	NUNESTER /PVC 70 CM	UND	300	4,10
12	SACO PARA GUARDAR BOLAS - DE LONA NA MEDIDA DE (1,10X0,80) CM.	NUNESTAR /LONA 550 L	UND	42	76,30
13	PAR DE REDE DE FUTSAL EM POLIETILENO FIO 6MM MALHA 12 X 12 MEDIDAS DE 3.00 X 2.20 X 0.40 X 0.80 METROS FIOS TRANÇADOS FORMANDO A CORDA CONFECCIONADA EM MONOFILA MENTOS NO MATERIAL DE POLIPROPILENO (SEDA) 100% VIRGEM COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA (UV) CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRA VIOLETAS E AÇÕES CLIMÁTICAS E MUITA RESISTÊNCIA AO ATRITO.	ANCORA/3 MM SEDA	PAR	43	328,00
18	FITA DEMARCATÓRIA PARA VOLEI DE PRAIA E FUTEVOLEI, DIMENSÕES 18X09 COM 05CM DE LARGURA, COM CRAVOS DE FERRO PARA FIXAÇÃO.	ANCORA/P VC	UND	21	154,80
22	TROFÉU - EM METAL, NA COR DOURADO, PRATEADO, ETC, COM BASE EM POLIETILENO EM PRETO, QUADRADA, COM 56CM DE ALTURA.	VITÓRIA/2 00472	UND	91	410,00
28	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY. FABRICADA EM PU (POLIURETANO) CÂMERA DE BUTIL, COM COSTURAS. PESO: 420 - 435 G. CIRCUNFERÊNCIA 66-69 CM. REFERENCIAS MÍNIMAS: DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PENALTY Se7E N3 X.	PENALTY/S ETE N3X	UND	141	118,00
31	TROFÉU PARA ESPORTE EM GERAL- DE, EM METAL, ACRÍLICO, ETC, NA COR DOURADO, PRATEADO, ETC, DE BASE EM POLIETILENO PRETO, QUADRADO, HEXAGONAL, COM 15-18CM DE ALTURA APROXIMADAMENTE	VITÓRIA/6 00023	UND	22	50,90
33	BOLA DE VOLEI DE QUADRA 8.0, 1º LINHA, TAMANHO CIRCUNFERENCIA 65 - 67 CM, PESO 260 -280 G, 18 GOMOS, COMPOSIÇÃO DO MATERIAL LAMINADO MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOTEC, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CAPSULA ASSIS APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB), QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS MIKASA - PENALTY	PENALTY/ 8.0	UND	211	400,00
48	TROFÉU PARA ESPORTES EM GERAL- DE, EM METAL, ACRÍLICO, ETC, NA COR DOURADO, PRATEADO, ETC, DE BASE EM POLIETILENO PRETO, QUADRADO, HEXAGONAL ETC, COM 68-70 CM DE ALTURA.	VITÓRIA/3 00603	UND	72	137,00



Prefeitura de Nova-Ubiratã



52	BOLA DE FUTSAL MAX 50 - PU, 49-52CM, 250-280G, CAMARA, 08 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, AIRBILITY, TERMOTEC, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO COM SELO CBFS. IGUAL OU SUPERIOR MARCA PENALTY MODELO MAX 50 TERM XXII OBS.: PODERÁ SER SOLITADO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E REALIZAÇÃO DE TESTES DE FUNCIONALIDADE DO MATERIAL, IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PENALTY - ADIDAS	PENALTY/ MAX50	UND	101	178,00
56	BOLA DE ESPIRIBOL: CONFECCIONADA COM PVC, COSTURADA, CÂMERA BUTIL, TAMANHO: 58-62 CM DE DIÂMETRO. PESO 420-450 G. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ADIDAS	PENALTY/ ESPIROBOL	UND	21	101,00
58	STEP MAKTUP - PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS, MACIÇO COM ALTA RESISTENCIA, COMPOSIÇÃO EM EVA, COM BASE TEXTURIZADA ANTIDERRAPANTE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 90 CM DE COMPRIMENTO, 30 CM DE LARGURA E 14 CM DE ALTURA.	DUCALE/E VA STEP 30X90X14	UND	10	338,00
62	HASTERES - EM FERRO, COM ACABAMENTO EMBORRACHADO, PESO 1KG , NO TAMANHO ÚNICO, PARA FISIOTERAPIA, FORMATO TIPO BOLA, GARANTIA, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE, DEMAIS INFORM. COMPLEMENTARES VIDE EDITAL.	SCALIBU	UND	06	19,40
63	HASTERES - EM FERRO, COM ACABAMENTO EMBORRACHADO, PESO 2KG , NO TAMANHO ÚNICO, PARA FISIOTERAPIA, FORMATO TIPO BOLA, GARANTIA, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	SCALIBU	UND	06	38,00
64	HASTERES - EM FERRO FUNDIDO EMBORRACHADO COM REVESTIMENTO EM PVC VINIL, NO TAMANHO ÚNICO, 3KG , FORMATO TIPO MAROMBA.	SCALIBU	UND	06	57,00
65	HASTERES - EM FERRO FUNDIDO EMBORRACHADO COM REVESTIMENTO EM PVC VINIL, NO TAMANHO ÚNICO, 4KG , FORMATO TIPO MAROMBA.	SCALIBU	UND	06	77,00
66	HASTERES - EM FERRO, NO TAMANHO COM ACABAMENTO EMBORRACHADO, FORMATO TIPO BOLA, COM 5KG , GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE, PARA FISIOTERAPIA.	SCALIBU	UND	06	97,00
67	ANILHA - FERRO FUNDIDO, REVESTIMENTO EMBORRACHADO, ELEMENTOS VAZADOS PARA INSERÇÃO DAS MÃOS, PRETA, 02 KILOS .	SCALIBU	UND	06	33,00
68	ANILHA - FERRO FUNDIDO, REVESTIMENTO EMBORRACHADO, ELEMENTOS VAZADOS PARA INSERÇÃO DAS MÃOS, PRETA 03 KILOS .	SCALIBU	UND	06	58,00
69	ANILHA - FERRO FUNDIDO, REVESTIMENTO EMBORRACHADO, ELEMENTOS VAZADOS PARA INSERÇÃO DAS MÃOS, PRETA, 04 KILOS .	SCALIBU	UND	06	77,00
70	ANILHA - FERRO FUNDIDO, REVESTIMENTO EMBORRACHADO, ELEMENTOS VAZADOS PARA INSERÇÃO DAS MÃOS, PRETA, 5 KILOS .	SCALIBU	UND	06	97,00
71	CANELEIRA - EM AREIA, REVESTIMENTO EM NYLON, REGULAGEM DE FITA DE NYLON, COM VELCRO, PESANDO 1KG .	SCALIBU	UND	06	37,00
72	CANELEIRA - EM AREIA OU CHUMBO, REVESTIDA EM COURVIN, REGULAVEL COM VELCRO, PESANDO 2 KG .	SCALIBU	UND	06	50,00
73	CANELEIRA - EM AREIA OU CHUMBO, REVESTIDA EM COURVIN, REGULAGEM COM VELCRO, PESANDO 3 KG .	SCALIBU	UND	06	67,00
74	CANELEIRA - EM AREIA OU CHUMBO, REVESTIDA EM COURVIN, REGULAVEL COM VELCRO, PESANDO 4 KG .	SCALIBU	UND	06	84,00
75	CANELEIRA - EM AREIA OU CHUMBO, REVESTIDA EM COURVIN, REGULAVEL COM VELCRO, PESANDO 5KG .	SCALIBU	UND	06	101,00
78	REDE - DE PROTECAO DE LATERAIS PARA QUADRA POLIESPORTIVA MALHA 12X12 SEDA PP FIO 04 - POR M ²	ANCORA/1	M ²	2000	8,40



Prefeitura de Nova-Ubiratã

		2X12 SEDA			
83	REDE OFICIAL PARA VOLEIBOL; CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO (SEDA). FIO 2,00MM MALHA 10 CM, A REDE DEVERÁ TER 1,00M DE LARGURA E ENTRE 9,50 E 10 M DE COMPRIMENTO (COM 0,25 A 0,50 CM EM CADA LADO DAS BANDAS LATERAIS). NA PARTE SUPERIOR DA REDE DEVERÁ HAVER UMA FAIXA HORIZONTAL, COM 7CM DE LARGURA, FEITA DE LONA REFORÇADA E COSTURADA AO LONGO DA EXTENSÃO DA REDE. EM CADA EXTREMIDADE DESTA FAIXA DEVERÁ HAVER UMA ABERTURA, (ILHÓS) ATRAVÉS DA QUAL DEVERÁ PASSAR UMA CORDA PARA MANTÊ-LA ESTICADA. POR DENTRO DA FAIXA DEVERÁ PASSAR UM CABO FLEXÍVEL, QUE PRESO AOS POSTES PERMITIRA MANTER A PARTE SUPERIOR DA REDE TENCIONADA. NA PARTE INFERIOR DA REDE DEVERÁ HAVER OUTRA FAIXA HORIZONTAL, COM 05CM DE LARGURA, SIMILAR A FAIXA SUPERIOR, DENTRO DA QUAL DEVERÁ PASSAR UMA CORDA, QUE FIXADA AOS POSTES DE SUSTENTAÇÃO TEM POR OBJETIVO MANTER A PARTE INFERIOR DA REDE ESTICADA, COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA (UV), CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRA VIOLETAS E AÇÕES CLIMÁTICAS.	ANCORA/S EDA 2MM	UND	23	225,90
86	BOLA TERAPEUTICA - DO TIPO SUIÇA PARA PILATES, FABRICADA EM LATEX, SUPORTA ATÉ 200 KG, SISTEMA ANTI ESTOURO, 65 CM.	VOLLO/65 CM	UND	05	99,00
88	DISCO INFLAVEL FISIOTERAPEUTICO PARA EQUILIBRIO - EM BORRACHA RESISTENTE, FORMATO DE BOLA PARA PROPRIOCEPÇÃO. TAMANHO 65 CM.	VOLLO/65 CM	UND	05	125,00
90	REDE PARA TENIS DE MESA: COM 1,83M DE COMPRIMENTO, 15,25 CM DE ALTURA, COR ESCURA (AZUL) COM TIRA BRANCA NA PARTE SUPERIOR MEDINDO ENTRE 7,5MM E 12MM COM SUPORTE DE FERRO PARA FIXAR NA MESA, MATERIAL	GINASTIC/ OFICIAL	UND	28	35,00
93	BOLA - DE BORRACHA, PESANDO 280 A 290G, DE BASQUETE MIRIM, DE TAMANHO 72 -74 DE CIRCUNFERÊNCIA.	STADIUM/ OFICIAL	UND	111	52,00
103	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA DE MADEIRA COM DOIS LADOS REVESTIDOS EM BORRACHA LISA COM ESPESSURA MÍNIMA, DA BORRACHA DE 1.5 MM, UM LADO VERMELHO E O OUTRO PRETO; AMBAS BORRACHAS APROVADAS PELA ITTF (INTERNATIONAL TABLE TENNIS FEDERATION)	DONIC/ALP ELGREN 200	PAR	52	67,00
104	RAQUETE - DE TENIS DE QUADRA EM ALUMINIO, CORDAS EM NYLON, PEGADOR EMBORRACHADO, TODOS OS TAMANHOS	YINS/CONV OY SPORT	UND	51	87,48
107	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO, INFANTIL, MASCULINO E/OU FEMININO, CONFECCIONADO EM TECIDO DRAY TRANSFER, TAMANHO INFANTIL, COMPOSTO POR 14 CAMISETAS, SENDO 02 DE GOLEIRO; 14 CALÇÕES SENDO 02 DE GOLEIRO; 14 PARES DE MEIÕES. NUMERADAS NAS COSTAS COM LOGO DA PREFEITURA DE NOVA UBIATÃ E DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.	PLACAR/D RAY	JOGO	13	1.545,00
112	TRAVE - KIT MINI TRAVE DE FUTEBOL COM REDE, 58X85X45CM - PAR	GINASTIC/ KIT GOL METAL	PAR	14	330,00

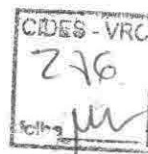
Valor Total R\$: 265.729,91 (Duzentos e sessenta e cinco mil setecentos e vinte e nove reais e noventa e um centavo)

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de



Prefeitura de Nova-Ubiratã



consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

- b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ela adjudicado.

5.2. Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

5.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

5.4. Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada a regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

5.5. No caso de descumprimento (não assinatura), o município de Nova Ubiratã se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.6. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

5.7. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site do Município de Nova Ubiratã, no mesmo link onde é retirado o edital.

5.8. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.



Prefeitura de **Nova-Ubiratã**

5.8.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado.

5.9. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

5.10. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o município de Nova Ubiratã solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

5.11. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a secretaria municipal de Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

5.12. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

5.13. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.13.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

5.13.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

5.13.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

5.13.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.13.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

5.14. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

5.15. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.16. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

5.17. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

5.18. Caso o município de Nova Ubiratã não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.



5.19. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

5.20. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Após a homologação da licitação, comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/Ordem de Fornecimento, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor contratado;

6.2. Cumprir a vigência da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

6.3. Entregar os produtos após a confirmação do pedido pela CONTRATANTE, observado o prazo informado na proposta e o disposto no item 13.1, 13.3 e 13.4 da cláusula XIII deste edital, correndo por conta da Contratada as despesas de carga, descarga, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os outros custos decorrentes do fornecimento.

6.4. Os itens deverão ser entregues no almoxarifado central situado na Avenida Tancredo Neves, 1561, centro, Município de Nova Ubiratã-MT de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nas quantidades solicitadas após pedido ou autorização de fornecimento expedido pelo Departamento de Compras, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após o recebimento do pedido.

6.5. A empresa contratada deverá fornecer o produto com preço por unidade determinado no processo licitatório.

6.6. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o município de Nova Ubiratã ou para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **02 (dois) dias**, caso constatada divergência nas especificações;

6.6.1. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor após a notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de **02 (dois) dias**.

6.7. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.8. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão/Entidade**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

6.9. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;



Prefeitura de **Nova-Ubiratã**

6.9.1. Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na ata de registro de preço.

6.10. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.11. Disponibilizar-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, termo de referência/projeto básico, deste processo licitatório;

6.12. Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.13. Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6.14. Comunicar imediatamente ao município de Nova Ubiratã qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006.

6.16. Os itens deverão ser entregues no almoxarifado central situado na Avenida Tancredo Neves, 1561, centro, Município de Nova Ubiratã-MT de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nas quantidades solicitadas após pedido ou autorização de fornecimento expedido pelo Departamento de Compras, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após o recebimento do pedido.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Adirir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

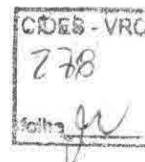
7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

7.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;



Prefeitura de **Nova-Ubiratã**



7.5. Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e INSS;

7.6. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

7.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

7.8. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

7.9. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

7.10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao Registro.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DO RECURSO

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

04.001.08.122.0002.2005.3390.30.00.00 - 0080
04.002.08.244.0005.2056.3390.30.00.00 - 0135
05.001.12.122.0002.2010.3390.30.00.00 - 0170
05.002.12.361.0006.2069.3390.30.00.00 - 0205
05.002.12.365.0006.2015.3390.30.00.00 - 0215
07.002.10.301.0017.2030.3390.30.00.00 - 0415
07.002.10.301.0017.2030.4490.52.00.00 - 0422
07.002.10.302.0015.2031.3390.30.00.00 - 0457
11.001.04.122.0002.2041.3390.30.00.00 - 0601
14.001.27.812.0007.2048.3390.30.00.00 - 0708

8.2 - Os recursos necessários ao pagamento dos encargos resultantes desta licitação serão oriundos com recursos próprios deste município de Nova Ubiratã - MT.

09 - DO PAGAMENTO

09.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

09.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos materiais.

09.3. Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

09.4. Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.



Prefeitura de Nova-Ubiratã

09.5. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

09.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

09.7. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

09.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

09.9. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

09.10. A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11 - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

11.1.1. A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas aplicáveis.

11.2. Se a adjudicatária se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:



Prefeitura de Nova-Ubiratã



- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.4. Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

11.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

11.8. A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

11.9. De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
- II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 055/2022 e seus anexos e as propostas das classificadas.
- III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da secretaria municipal de administração.



Prefeitura de **Nova-Ubiratã**

13 - DO FORO

279v
m

13.1. As partes contratantes elegem o foro de Nova Ubiratã - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Ubiratã - MT, 15 de julho de 2022.

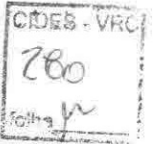
EDEGAR JOSE BERNARDI
Prefeito Municipal
PROMITENTE COMPRADOR

SUPER UTIL COMERCIAL LTDA ME
PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

FRANCINE OLIVEIRA
CPF Nº 716.437.531.34

VANUBIA GALVAO DA SILVA
CPF Nº 049.303.311.45



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 081/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE VERA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 00.179.531/0001-93, com sede na Avenida Ottawa, nº 1651, na cidade de Vera, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOACIR LUIZ GIACOMELLI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 13/R-460. 061 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 183.049.159-87, residente e domiciliado na Rua Santiago nº 1810, centro, em Vera/MT, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa, **SUPER ÚTIL COMERCIAL LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 15.392.562/0001-03, com sede na Avenida Natalino João Brescansin, nº 1014, Centro, na cidade de Sorriso/MT, CEP: 78890-000, neste ato representado pelo seu Sócio e Proprietário Sr. **EDINO GNOATTO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 4.990.531-9 SESP/PR e inscrito no CPF nº 655.515.169-20, residente e domiciliado na Avenida Curitiba, nº 2755, apartamento 02, Centro, no Município de Sorriso/MT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que coube e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Através da presente Ata ficam registrados os preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS CEMEIS - CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DO MUNICÍPIO DE VERA – MT**, conforme descrição, quantidades e valores descritos no Anexo Único desta ata.

2.0. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente.

3.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa **SUPER ÚTIL COMERCIAL LTDA-ME**, detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento dos Itens, conforme especificado no Termo de Referência, na proposta vencedora do certame e conforme descrição constante no anexo único, parte integrante desta Ata, respeitando-se as marcas descritas em sua proposta.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser entregue em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras (salvo casos que se justifique prazo maior para a entrega), em estrita observância ao Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022 – SRP 053/2022** e seus anexos.

4.0. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, ou seja, **de 05 DE AGOSTO 2022 À 05 DE AGOSTO DE 2023**.

4.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

5.0. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Receberá a CONTRATADA a importância total de R\$ 12.202,00 (doze mil, duzentos e dois reais).

5.1.1. O pagamento dar-se-á em até 10 (dez) dias após o efetivo fornecimento dos materiais, conforme as quantidades retiradas pela Secretaria solicitante e, após a apresentação das respectivas notas fiscais, corretamente preenchidas.

5.2. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente da Detentora da Ata, a ser informado no ato de pagamento ao departamento de tesouraria, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Responsável da Secretaria solicitante.

5.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

5.4. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.

5.5. O Município de Vera - MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

5.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. Comparecer quando convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

6.2. Executar a entrega dos materiais adquiridos dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, em conformidade com as marcas descritas nas propostas de preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

6.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega dos materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.5. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

6.8. Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Quando contratada, a empresa detentora da ata ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10. Executar a entrega dos materiais de forma parcelada, em até 10 (dez) dias (salvo casos que se justifique prazo maior para a entrega) após a expedição da ordem de fornecimento, sendo que deverão ser entregues no local indicado, conforme solicitação emitida pela Secretaria Solicitante, observando-se as quantidades e marcas citadas nas propostas das licitantes, ressaltando que os mesmos devem ser de primeira qualidade.

6.11. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura.

6.12. Todos os encargos sociais e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada.

6.13. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.14. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o município toda ou parte da remessa devolvida pelo mesmo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, caso constatada divergência na especificação.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Solicitar o fornecimento dos materiais mediante apresentação de requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura, devidamente assinada por servidor responsável, contendo a descrição, quantidades e valores dos produtos a serem entregues.

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

7.5. Fiscalizar e tomar as devidas providências em caso de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.0. DA ENTREGA DOS MATERIAIS E FISCALIZAÇÃO

8.1. A convocação do fornecedor dos brinquedos/materiais pelo Município de Vera - MT será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a ordem de entrega;

8.2. O não comparecimento do fornecedor convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

8.3. A licitante DEVERÁ entregar os brinquedos/materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias (salvo casos que se justifique prazo maior para a entrega) contados 'a partir da data de recebimento da solicitação de fornecimento/entrega do bem, sem ônus para a Contratante e, acompanhados da Nota Fiscal;

8.3.1. Os brinquedos/materiais deverão ser entregues de acompanhados de seus manuais/catálogos (quando necessários);

8.3.2. Os brinquedos/materiais deverão ser entregues de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, no local indicado na solicitação, sem ônus para a Contratante.

8.4. Os brinquedo/materiais entregues com as especificações diferentes das constantes no Anexo I do Edital e na proposta de preços deverão ser substituídos, sendo que a sua substituição deverá ocorrer na forma e prazos previstos;

8.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) Se disser respeito as especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a1) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, nos prazos e condições previstos no Edital (48 horas) mantendo o preço inicialmente contratado;

8.8. O licitante vencedor será responsável pela efetiva entrega dos brinquedos ou materiais de acordo especificação do edital, conforme solicitação, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

9.0. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

9.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual do aumento, devidamente comprovado por meio de nota fiscal de aquisição do produto.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10.0. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

11.0. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

11.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 020/2013.

11.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

11.3. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do §3º do art. 8 do Decreto nº 020/2013.

11.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços, efetuadas por Órgãos não Participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, constantes na Cláusula primeira desta Ata.

11.5. O Município de Vera - MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

12.0. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

12.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.

12.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13.0. DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Vera - MT;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação; caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

14.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos nos Orçamentos dos exercícios de 2022 e 2023, sendo que as despesas do ano corrente deverão ser processadas nas seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;

002 – Fundo Municipal de Educação;

12 – Educação;

365 – Educação Infantil;

0023 – Revitalizando a Educação;

2037 – Manutenção e Encargos com Ensino Infantil - CEMEI;

3390.30.00.00.00 – Material de Consumo (Cód. Red. - 320).

14.2. As dotações orçamentárias para as eventuais despesas do exercício de 2023, constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

15.0. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei n. 10.520/02.

16.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022**, seus anexos e as propostas da contratada.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Vera – MT.

17.0. DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Vera - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vera-MT, 05 de Agosto de 2022.

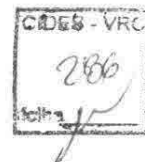
Moacir Luiz Giacomelli
Prefeito Municipal
Contratante

Super Útil Comercial Ltda-Me
Edino Gnoatto
Detentor da Ata

Testemunhas:

Ana Carolina V Porfirio
CPF nº 023.142.161-30

Pablo Junior Gonçalves
CPF nº 022.200.121-66



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022
DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição do produto - material	Und	Quant.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
02	KIT DE ATIVIDADES COM 07 ANIMAIS: Conjunto confeccionado em plástico atóxico de alto brilho, 07 brinquedos de encaixar. Componentes: 1- Galinha com 08 peças de encaixe, medindo aproximadamente 15x08x15cm; 2- Galo com 08 peças de encaixe, medindo aproximadamente 15x08x15cm; 3- Pato com 08 peças de encaixe, medido aproximadamente 15x08x15cm; 4- Dog Legal com 11 peças de encaixe, medindo aproximadamente 20,5x10x17,5cm; 5- Patinho com 08 peças de encaixe medindo aproximadamente 17,5x11,5x14,5cm; 6-Gato encaixes com 12 peças de encaixe, medindo aproximadamente 10,5x10,5x16 cm; 7- Cachorro bola com 06 peças de encaixe, medindo aproximadamente 11,5x11,5x15cm; Acondicionado em sacola de pvc com zíper e alça. Contendo certificado do INMETRO.	Kit	10	Max Toys	160,00	1.600,00
05	CONJUNTO MAXI BLOCOS: Conjunto confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho com peças grandes e coloridas. Contém 25 peças de dimensões seguras, para que não sejam engolidas. Medidas aproximadas: peça maior: 20cm x 10cm x 10cm e peça menor: 10cm x 5cm x 5cm. Acondicionado em sacola de PVC cristal com zíper e alça. Contendo certificado INMETRO.	Kit	06	Max Toys	120,00	720,00
08	BONECA MENINA NEGRA: Boneca confeccionada em vinil atóxico, contendo membros articulados, cabeça com olhos fixos blindados em poliestireno e tiara linguinha. O corpo apresenta genitália feminina, acompanhado de blusa fralda em tecido não tecido colorido, com possibilidade de pôr e tirar. Dimensões aproximadas: 26 cm. Acondicionada em embalagem plástica. Contendo certificado do INMETRO	Und	20	Max Toys	36,00	720,00
09	BONECA MENINO NEGRO: Boneco confeccionada em vinil atóxico, contendo membros articulados, cabeça com olhos fixos blindados em poliestireno. O corpo apresenta genitália masculina, acompanhado de blusa, fralda em tecido não tecido colorido, com possibilidade de pôr e tirar. Dimensões aproximadas: 26 cm. Acondicionada em embalagem plástica. Contendo certificado do INMETRO	Und	20	Max Toys	36,00	720,00

10	BONECA MENINA BRANCA: Boneca confeccionada em vinil atóxico, contendo membros articulados, cabeça com olhos fixos blindados em poliestireno e tiara linguinha. O corpo apresenta genitália feminina, acompanhado de blusa fralda em tecido não tecido colorido, com possibilidade de pôr e tirar. Dimensões aproximadas: 26 cm. Acondicionada em embalagem plástica. Contendo certificado do INMETRO	Und	22	Max Toys	36,00	792,00
11	BONECA MENINO BRANCO: Boneco confeccionada em vinil atóxico, contendo membros articulados, cabeça com olhos fixos blindados em poliestireno. O corpo apresenta genitália masculina, acompanhado de blusa, fralda em tecido não tecido colorido, com possibilidade de pôr e tirar. Dimensões aproximadas: 26 cm. Acondicionada em embalagem plástica. Contendo certificado do INMETRO	Und	20	Max Toys	36,00	720,00
12	TÚNEL LÚDICO: Túnel lúdico, confeccionado em bagum colorido, revestido com mola espiral, medindo 4 m comprimento x 50cm de diâmetro. Acondicionado em embalagem plástica. Contendo certificado do INMETRO	Und	12	Max Toys	360,00	4.320,00
14	ALFABETO MÓVEL DEGRAU: Alfabeto móvel degrau, confeccionado em M.D.F com 130 peças e 1 expositor, com letras de forma serigrafado com tinta atóxica. Sendo: consoantes e vogais – um lado maiúsculo em letra de forma e no outro lado minúsculo em letra de forma. Cada peça da letra mede 6,5x2,5cm. Base do expositor medindo aproximadamente: 38x20x20 cm. Acondicionado em embalagem plástica. Contendo certificado do INMETRO	Kit	18	Max Toys	145,00	2.610,00
VALOR TOTAL REGISTRADO:.....R\$12.202,00						